PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 2 19/10

MENSAGEM Nº 012 - DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A referida área a ser desapropriada será destinada para a ampliação do Campus da UNESP em nosso município.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Prot.: JULIANO B. BERTOLINI 05/ABR/2010 15:51 00000912

CM - 23/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 21/10

19

PROJETO DE LEI Nº ~~012~~ - DE 05 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(um) imóvel rural, com área total de 8,45 alqueires ou 20,44,90 has, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44;90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Parágrafo único – A referida área será destinada para ampliação do Campus da UNESP e foi vista e avaliada em R$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 07 05.12 364 0150 1.041
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Ficha local: 145

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal